



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

LEI Nº. 4.770/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ALIENAÇÃO, NA MODALIDADE DOAÇÃO, DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, NA FORMA DOS ARTS. 74, 75, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, C/C O ART. 2º, § 1º E DO ART. 23, INCISO 1, ALÍNEA "B" DA LEI MUNICIPAL 4.720, DE 28.05.2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

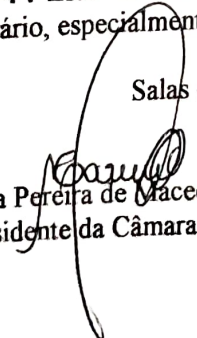
Art. 1º. Fica no Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação, na modalidade doação, de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, em favor da União, representada pelo superintendente do patrimônio da união do Pará, para o uso do Ministério de Defesa – Comanda da Aeronáutica.

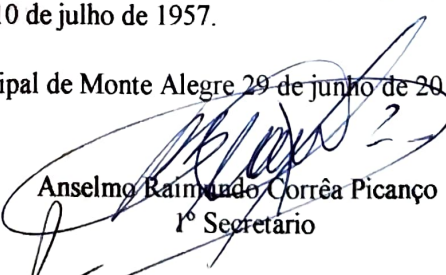
Art. 2º. O bem imóvel de que trata o artigo anterior se constitui de um terreno com a localização, medidas e confrontações referenciadas no levantamento topográfico elaborado pelo Serviço Regional de Patrimônio do 1 COMAR, constantes da Planta nº PA.022/004-2010/67210, de março/2010 e Memorial Descritivo nº 05/10, de 17.03.2010, em anexo, que são parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. O bem imóvel cuja doação é autorizada pela presente lei é destinada à regularização das instalações do Aeroporto de Monte Alegre.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 507, de 10 de julho de 1957.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 29 de junho de 2010.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária



MEMORIAL DESCRITIVO – 05/10

I – OBJETO:

Memorial descritivo da Área patrimonial do Aeródromo de Monte Alegre-PA, tomo PA.022-000, de propriedade da União Federal sob circunscrição imobiliária do Comando da Aeronáutica, localizada em Monte Alegre-PA.

II- AMARRAÇÃO DO PONTO INICIAL:

Partindo-se da CAB 28, localizada no Aeródromo de Monte Alegre-pa, com azimute de $100^{\circ} 14' 44''$ e distância de 134, 180m localiza-se o ponto P1, ponto inicial da área a ser descrita.

III- DESCRIÇÃO DA ÁREA:

- Do ponto P1, com azimute de $205^{\circ} 24' 12''$ e a distância de 3,05m, localiza-se o ponto
- P2; Do ponto P2, com azimute de $244^{\circ} 02' 00''$ e a distância de 118,517m, localiza-se o ponto
- P3; Do ponto P3, com azimute de $265^{\circ} 42' 30''$ e a distância de 218,207m, localiza-se o ponto
- P4; Do ponto P4, com azimute de $175^{\circ} 55' 12''$ e a distância de 41,044m, localiza-se o ponto
- P5; Do ponto P5, com azimute de $268^{\circ} 53' 38''$ e a distância de 169,061m, localiza-se o ponto
- P6; Do ponto P6, com azimute de $274^{\circ} 28' 25''$ e a distância de 21,570, localiza-se o ponto
- P7; Do ponto P7, com azimute de $273^{\circ} 48' 46''$ e a distância de 67,915m, localiza-se o ponto
- P8; Do ponto P8, com azimute de $263^{\circ} 59' 00''$ e a distância de 152,869m, localiza-se o ponto
- P9; Do ponto P9, com azimute de $176^{\circ} 15' 16''$ e a distância de 10,043m, localiza-se o ponto
- P10; Do ponto P10, com azimute de $267^{\circ} 01' 31''$ e a distância de 90,116m, localiza-se o ponto
- P11; Do ponto P11, com azimute de $265^{\circ} 37' 26''$ e a distância de 480,387m, localiza-se o ponto
- P12; Do ponto P12, com azimute de $267^{\circ} 34' 39''$ a distância de 99,830m, localiza-se o ponto
- P13; Do ponto P13, com azimute de $271^{\circ} 27' 04''$ e a distância de 11,905m, localiza-se o ponto
- P14;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

- P15; Do ponto P14, com azimute de $279^{\circ} 11' 40''$ e a distância de 14,017m, localiza-se o ponto
- P16; Do ponto P15, com azimute de $287^{\circ} 18' 19''$ e a distância de 11,905m, localiza-se o ponto
- P17; Do ponto P16, com azimute de $291^{\circ} 49' 08''$ e a distância de 82,765m, localiza-se o ponto;
- P18; Do ponto P17, com azimute de $295^{\circ} 05' 47''$ a distância de 20,412m, localiza-se o ponto
- P19; Do ponto P18, com azimute de $299^{\circ} 03' 03''$ e a distância de 21,481m, localiza-se o ponto
- P20; Do ponto P19, com azimute de $303^{\circ} 26' 13''$ e a distância de 23,146m, localiza-se o ponto
- P21; Do ponto P20, com azimute de $307^{\circ} 21' 10''$ e a distância de 19,762m, localiza-se o ponto
- P22; Do ponto P21, com azimute de $310^{\circ} 35' 10''$ e a distância de 16,650m, localiza-se o ponto
- P23; Do ponto P21, com azimute de $315^{\circ} 03' 15''$ e a distância de 28,305m, localiza-se o ponto
- P24; Do ponto P23, com azimute de $319^{\circ} 25' 44''$ e a distância de 18,340m, localiza-se o ponto
- P25; Do ponto P24, com azimute de $321^{\circ} 27' 13''$ e a distância de 61,930m, localiza-se o ponto
- P26; Do ponto P25, com azimute de $321^{\circ} 28' 57''$ e a distância de 40,046m, localiza-se o ponto
- P27; Do ponto P26, com azimute de $321^{\circ} 32' 44''$ e a distância de 24,375m, localiza-se o ponto
- P28; Do ponto P27, com azimute de $19^{\circ} 15' 16''$ e a distância de 2,501m, localiza-se o ponto
- P29; Do ponto P28, com azimute de $71^{\circ} 57' 09''$ e a distância de 71,627m, localiza-se o ponto
- P30; Do ponto P29, com azimute de $43^{\circ} 26' 03''$ a distância de 12,740m, localiza-se o ponto
- P31; Do ponto P30, com azimute de $85^{\circ} 44' 47''$ e a distância de 131,785m, localiza-se o ponto
- P32; Do ponto P31, com azimute de $355^{\circ} 46' 38''$ e a distância de 134,966m, localiza-se o ponto
- P33; Do ponto P32, com azimute de $85^{\circ} 42' 09''$ e a distância de 1.426,616m, localiza-se o ponto
- P34; Do ponto P33, com azimute de $151^{\circ} 04' 33''$ e a distância de 151,290m, localiza-se o ponto
- P35; Do ponto P34, com azimute de $154^{\circ} 04' 44''$ e a distância de 10,295m, localiza-se o ponto
- P36; Do ponto P35, com azimute de $150^{\circ} 57' 24''$ a distância de 38,197m, localiza-se o ponto
- P37; Do ponto P36, com azimute de $175^{\circ} 25' 55''$ e a distância de 54,455, localiza-se o ponto
- P37; Do ponto P37, com azimute de $252^{\circ} 02' 56''$ e a distância de 20,205m, localiza-se o ponto



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

P38:

Do ponto **P38**, com azimute de $167^{\circ} 38' 18''$ e a distância de 135,788m, localiza-se o ponto **P1**, que é o ponto inicial do presente Memorial Descritivo, fechando assim um polígono irregular, com um perímetro de 4.013,11m (quatro mil, treze metros e onze centímetros) e uma área de 626.104,74m² (seiscentos e vinte e seis mil, cento e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), calculados analiticamente.

IV- CONFRONTANTES:

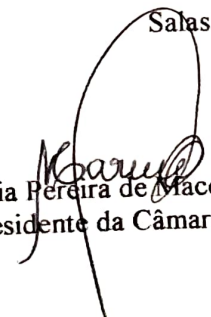
O terreno limita-se:

Em todos os seus pontos com área do município de Monte Alegre – PA.

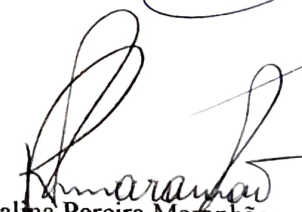
V- OBSERVAÇÕES:

- 1- A representação gráfica da área descrita, encontra-se na planta n.º **PA.022/004-2010/67210** escala 1/4000, de mar/10;
- 2- O Datum de referência é o **SAD-69**;
- 3- Os Azimutes constantes da descrição referem-se ao **Norte de Quadrícula**; e
- 4- As coordenadas **UTM** utilizadas para a amarração do ponto inicial **CAB. 28** estão conforme tabela de coordenadas fornecidas pelo ICA em 30 de julho de 2008.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 29 de junho de 2010.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária